



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.821

De 27 de Novembro de 2023.

**AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
IMPLANTAR UM CANAL DIRETO DE  
COMUNICAÇÃO DAS UNIDADES COM A  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL (BOTÃO DO  
PÂNICO), NAS ESCOLAS NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Público Municipal implantar um canal direto de comunicação das unidades com a Guarda Civil Municipal (botão do pânico), nas escolas no âmbito do município de Campina Grande.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional